



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Município de Santa Clara do Sul

Secretaria Municipal de saúde

Objeto da contratação: Ultrassom terapêutico e aparelho de correntes excitomotoras portátil.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal da Saúde necessita adquirir um aparelho de ultrassom terapêutico e um aparelho de correntes excitomotoras portátil para utilização no setor de fisioterapia da Unidade Básica de Saúde, visando ampliar os recursos disponíveis para os atendimentos fisioterapêuticos, proporcionando melhores condições de tratamento e reabilitação aos pacientes.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente contratação está prevista no item 100 do Plano Anual de Contratações (PAC) de 2026, estando alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal da Saúde, visando à aquisição de equipamentos para o setor de fisioterapia da UBS e à melhoria dos atendimentos prestados aos pacientes.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deve abranger minimamente as seguintes situações e especificações:

1º Entrega deve ser realizada pelo fornecedor nos endereço citado abaixo, conforme o que tiver descrito no empenho, para que o material chegue ao destino correto em tempo hábil, diminuindo a possibilidade de extravio dos bens.

Rua Padre João Kreuz, 1022, Centro de Santa Clara do Sul – Unidade Básica de Saúde.

2º O fornecedor terá prazo máximo de 20 dias para entrega dos produtos a contar da data de envio do empenho, visando a possibilidade de organização do departamento que solicitou, bem como tempo hábil para a contratada adquirir os bens e realizar o envio.

3º A contratada deve informar endereço eletrônico válido e que faça uso diário, para garantia do recebimento de todos os empenhos emitidos, evitando atrasos e extravio do documento.

4º A empresa ficará responsável pela troca de qualquer material que vier danificado ou fora dos padrões contratados sem que o ato de troca gere qualquer ônus à administração, visto que, a administração pública também é considerada consumidora, assim, a luz do código do consumidor, o fornecedor tem o risco da atividade empreendedora e é responsável pelos vícios do que fornece.

5º A empresa que não realizar a entrega conforme prazo, objeto contratado, ou agir de má-fé para com esta municipalidade ficará sujeita às sanções previstas na lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2836/2023, como objetivo de segurança preventiva às contratações da administração pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

6° O município realizará o pagamento no prazo máximo de dez dias a contar da entrega dos itens e apresentação da nota fiscal, objetivando a boa fé e bom relacionamento com a contratada.

7° O pagamento será feito preferencialmente por depósito bancário, sendo responsabilidade da contratada apresentar dados bancários atualizados e vinculados à empresa para o pagamento, devido os tipos de sistemas de pagamentos adotados por essa municipalidade, e visando a agilidade e eficiência nos pagamentos.

8° O Município enviará os pedidos de segunda a sexta, entre as 7:30 e 17:00 horas, visto o horário de expediente da administração.

9° Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada, a boa fé para com a contratada buscando não causar a ela prejuízos financeiros.

10° A forma de julgamento da contratação será pelo critério de menor preço global, visando garantir maior economicidade para a Administração Pública, bem como assegurar que todos os itens mantenham o mesmo padrão de qualidade e sejam entregues em conjunto, facilitando a execução da compra e evitando possíveis desistências no fornecimento de itens isolados.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do enquadramento legal aplicável, visando atender à necessidade da Administração com celeridade, economicidade e eficiência.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A quantidade foi definida conforme a necessidade do setor de fisioterapia da UBS, sendo prevista a aquisição de 1 aparelho de ultrassom terapêutico e 1 aparelho de correntes excitomotoras portátil, totalizando 2 equipamentos, destinados a atender às demandas dos atendimentos fisioterapêuticos.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Foram identificados no mercado fornecedores especializados na comercialização de equipamentos para fisioterapia, sendo possível adquirir os aparelhos por meio de compra direta ou de processos licitatórios.

Considerando a necessidade do setor e a disponibilidade dos equipamentos, optou-se pela aquisição por meio de dispensa de licitação, buscando atender à demanda com menor custo e condições adequadas de fornecimento, garantia e entrega.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de R\$ 3.402,00 (três mil quatrocentos e dois reais), sendo R\$ 2.331,00 para o aparelho de ultrassom terapêutico e R\$ 1.071,00 para o aparelho de correntes excitomotoras portátil.

Os valores foram definidos com base nas cotações realizadas junto a fornecedores do ramo, estando compatíveis com os preços praticados no mercado.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

A solução consiste na aquisição de 2 equipamentos para o setor de fisioterapia da UBS, sendo 1 aparelho de ultrassom terapêutico de 1 e 3 MHz e 1 aparelho de correntes excitomotoras portátil, ambos destinados a auxiliar nos tratamentos fisioterapêuticos realizados com os pacientes.

O ultrassom terapêutico deverá possuir modos de operação contínuo e pulsado, protocolos pré-programados, possibilidade de gravação de novos protocolos, temporizador e funcionamento bivolt, acompanhado de seus acessórios necessários para utilização.

O aparelho de correntes excitomotoras deverá ser portátil, com funcionamento por fonte de alimentação ou bateria, possuir canais de saída simultâneos, protocolos pré-programados e possibilidade de salvar novos protocolos, acompanhado dos cabos, eletrodos, gel condutor e fonte de alimentação.

Os equipamentos serão utilizados como recursos auxiliares nos tratamentos de analgesia, fortalecimento muscular, reparo tecidual e demais necessidades dos atendimentos fisioterapêuticos, contribuindo para ampliar os recursos disponíveis no setor e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação contempla o fornecimento dos equipamentos novos, com seus respectivos acessórios e garantia, conforme as especificações estabelecidas.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que a contratação contempla apenas dois equipamentos distintos e que a aquisição conjunta dos itens proporciona maior facilidade de gestão, logística, recebimento e eventual acionamento da garantia, opta-se pelo não parcelamento da contratação, desde que preservada a competitividade e não haja prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a aquisição dos equipamentos, pretende-se melhorar as condições de atendimento do setor de fisioterapia da UBS, ampliando os recursos disponíveis para a realização dos tratamentos e proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais.

Busca-se oferecer maior variedade de recursos terapêuticos aos pacientes, contribuir para a recuperação e o bem-estar dos usuários, além de garantir maior qualidade e eficiência nos serviços de fisioterapia prestados pela Secretaria Municipal da Saúde.

#### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da contratação, será realizada a conferência das especificações dos equipamentos, dos valores apresentados e da documentação do fornecedor. Também será verificada a disponibilidade de dotação orçamentária para a aquisição.

Não serão necessárias adequações na estrutura física da UBS, sendo suficiente organizar o espaço destinado aos equipamentos e orientar os profissionais quanto à sua utilização, conforme as recomendações do fabricante.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização da entrega dos objetos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e não prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A aquisição dos equipamentos poderá gerar resíduos decorrentes das embalagens e, futuramente, do descarte dos aparelhos e de seus componentes eletrônicos. Como medida de prevenção, as embalagens deverão ser destinadas à reciclagem ou ao descarte adequado, e os equipamentos, ao final de sua vida útil, deverão ser encaminhados para descarte de lixo eletrônico, conforme as normas ambientais aplicáveis.

Também se busca priorizar equipamentos duráveis e com baixo consumo de energia, contribuindo para o uso consciente dos recursos.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Clara do Sul, 07 de outubro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

JAQUELINE BEATRIZ FEIDEN

Administrativo

De Acordo.

ANA PAULA BALD

Secretária da Saúde e Assistência Social